

Processo n.: @REP 21/00004730

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 14/PMSC/2021 - Contratação de empresas para a gestão de combustíveis de aviação, na modalidade de cartão

Interessada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Procuradores: Renato Lopes e Tiago dos Reis Magoga

Unidade Gestora: Fundo de Melhoria da Polícia Militar - FUMPOM

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 318/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., com fundamento no §1º do art.113 da Lei n. 8.666/93, contra o Pregão Eletrônico n. 14/PMSC/2021, promovido pelo Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM), visando à contratação de empresas para a gestão combustíveis de aviação, na modalidade de cartão, para as aeronaves da PMSC, de janeiro a dezembro de 2021.

2. Dar ciência desta Decisão à Interessada acima nominada, ao procurador constituído nos autos e à Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 15/2021

Data da sessão n.: 05/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC